ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 299
Assinatura

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000000698/2023	QYZ.SHV.RZO-5D	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF/CNPJ:**

Logradouro: **Bairro:**

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004011 - Pregoeiro	LUIS GUILHERME RODRIGUES	10/01/2023	-

Súmula:

1º IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE Nº 132/2022

REMETO ESTA IMPUGNAÇÃO A SECRETARIA SOLICITANTE POR SE TRATAR ESPECIFICADAMENTE DE QUESTÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. APÓS, RETORNE A ESTE FLY.
ABERTURA DA SESSÃO PREVISTA PARA 16/01/2023 ÁS 09:00MIN.
PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 12/01/2023 ÀS 10H00MIN.

Observação:

1º Impugnação ao Edital PE nº 132/2022

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.
Abertura da Sessão prevista para 16/01/2023 ás 09:00min.
Prazo máximo para resposta de impugnação até 12/01/2023 às 10h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FAZENDA DO RIO GRANDE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2022

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2020 às 13:50 horas

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

SF AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.484.478/0001-70, inscrição estadual nº 263.030.317.117, localizada na Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 870, Centro, Cerqueira César/SP, CEP 18.760-063; fone (14) 99818–3231, e-mail adm@grupocarvalhoservicos.com.br, neste ato representada pela Sócia Proprietária SILVIA APARECIDA FELIPE, brasileira, empresária, portadora do RG nº 28.827.080-0 SSP/SP e do CPF nº 307.020.868-19. vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, interpor o presente pedido de impugnação, o que faz com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, forte na legislação aplicável à espécie.

Verificando o edital em questão, o impugnante se deparou com flagrantes irregularidade do procedimento licitatório que levarão a sua

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha
Assinatura

invalidação, uma vez que não atingirá a sua finalidade precípua que é a escolha da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios legais fixados na Lei de Licitações.

1 - DO PRAZO DE INÍCIO EXÍGUO E CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADE PRÉVIA.

O prazo para início, praticamente imediato, da prestação dos serviços é exíguo, favorecendo somente as empresas locais já estabelecidas no município.

O edital exige que possua área com alvará, no momento da assinatura do contrato:

> "b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência** (Item 8);"

> "b.3.1) **Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato**;"

Muito embora esta exigência esteja configurada como "declaração", o edital dá margem a interpretação de possível restrição e impedimento. Pior, afasta potenciais interessados.

Conforme permite o rol de exigências da Lei Federal nº 8666/93, é vedada a exigência de propriedade prévia nos editais. Embora essa exigência não está implícita no edital, a mesma ficou de forma clara restritiva, visto que impede e desestimula que empresas não estabelecidas localmente tenham condição de participar do certame, pois não há tempo hábil para obter licenças, alvarás, habite-se, selecionar, contratar e treinar funcionários, comprar equipamentos, mobiliário, caminhões etc.

Conforme determina a lei nº 8666/93:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á
>
> (...)
>
> § 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade e de localização prévia** (meu grifo).

O edital determina como prazo para apresentação das exigências acima, somente 5 dias úteis. **Totalmente restritivo!**

"16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr."

2 - TABELA DE TARIFAS.

A tabela de tarifas informada no edital, cita que dever ser adotada a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, porém o edital cita valores totalmente diferentes.

"6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores **têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015**, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor."

Conforme a Portaria nº 1070/2015, os valores são:

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha
Assinatura

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº - 1.070, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso I, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, combinado com a Portaria MF nº 219, de 25 de setembro de 1996, e tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art. 1º, incisos III e VI, do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Os preços para retribuição dos serviços prestados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF são os constantes da tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria/MJ nº 596, de 30 de setembro de 1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

ANEXO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SERVIÇOS	Valores Expressos em Reais
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (01 km/h - 30 km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 10,07
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (31 km/h - 60 km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 6,77
Escolta por unidade de viatura por quilômetro rodado (acima de 60km/h, conforme velocidade prevista na AET)	R$ 5,35
Credenciamento de empresa de escolta de carga superdimensionada	R$ 1.220,64
Vistoria de veículos de escolta de carga superdimensionada	R$ 152,58
Teste de verificação de conhecimento para motorista de escolta de carga superdimensionada	R$ 152,58
Acionamento de veículo para recolhimento de animais (por animal)	R$ 397,78
Transporte de animais recolhidos (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados (por animal)	R$ 1,05
Diária para os animais recolhidos (por animal)	R$ 181,81
Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou	R$ 119,23
Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo)	R$ 261,00
Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 538,35
Guincho (função de deslocamento - R$/km) - valor praticado a partir de 60 km rodados - para todos os tipos de veículos (por veículo)	R$ 1,62
Guincho (função da hora trabalhada - R$/h) para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R$ 84,78
Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R$ 23,03
Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 kg. (por veículo)	R$ 38,50
Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500 kg. (por veículo)	R$ 140,72

Os valores estipulados no edital são:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo
Lote: 1				
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,6930
3	1,00	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	686,8600
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4200
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	219,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2800
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1800
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	154,6190

Valores totalmente divergentes!

E pior, os valores informados não têm nenhum embasamento legal, seja por lei ou decreto municipal.

Não foi realizado nenhum estudo de viabilidade para embasar estes valores.

3 - DA FALTA DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.

Não foi realizado um **estudo de viabilidade econômico-financeiro** a fim de apurar se os valores das tarifas e receitas são suficientes custear a prestação de serviço.

A administração não pode simplesmente estipular um valor a esmo, sem a necessária análise das planilhas, custos e projeções da prestação de serviço.

PM FAZENDA GRANDE
306
Folha
Assinatura

A falta deste estudo ou divulgação e apresentação das planilhas, estudo, projetos, torna acentuado o risco do negócio, sendo certo que não poderão ser alterados face ao princípio da vinculação do edital.

Insuficiência de elementos para elaboração de proposta. Os documentos e anexos do edital não contêm um **estudo de viabilidade econômico-financeira ou projetos**, que permitam a elaboração correta de proposta pelas licitantes.

- Não informa as quantidades estimadas de diárias, constância e demanda ao longo do dia;
- Tempo de permanência nos locais de remoção e tempo de liberação no pátio;
- Valores de investimentos iniciais;
- Projeção da demanda ao longo da 12 (doze) meses da prestação de serviços;
- Falta de planilha de orçamento, com indicação precisa dos parâmetros básicos.
- Falta de orçamento e detalhamento para o projeto do pátio, bem como se dará a reversão desses bens em caso de reversão, extinção ou assunção dos serviços pela municipalidade.
- Separação, quantificação ou informações sobre os veículos de ordem judicial.
- Separação, quantificação ou informações sobre os veículos de destinação a Receita Federal.
- Quantidades de isenções.
- Quantidade de veículos leiloados.
- Para quem vai a receita dos veículos leiloados.

Cabe-se ressaltar que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, em acordo com os artigos:

Art. 6º, Inciso IX da Lei 8666/93: "Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (.....)."

Art. 40º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei 8666/93: "§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: (.....) I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha

e custos unitários; II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.".

Art. 18º, Inciso IV da Lei 8987/95: "prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;".

Art. 7º, Inciso VI da Lei 12.527/11: "O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (.....) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos ".

No presente caso, a falta do quantitativo dos veículos a serem removidos torna o objeto impreciso, em flagrante ofensa ao artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8666/93.

4 – DOS DADOS DEFASADOS DE 2017.

O edital cita como parâmetro as remoções de 2017, em média 117 remoções mensais:

"6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi **retenção do veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande**, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas."

Porém esses valores estão defasados.

Em 22/10/2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores.

A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

Deve-se ajustar o edital para atual realidade, sob pena de fracasso contratual futuro.

5 - DA AUSÊNCIA DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR MEDIDAS DIVERSAS OU ISENÇÕES.

O edital não estabelece quantitativos necessários para elaboração das propostas pelas licitantes, visto que não quantifica veículos de ordem judicial, crimes, desobstruções de vias, uso de guinchos próprios, Receita Federal, Polícia Federal, abandonados e demais isenções.

A falta de estimativa do número de veículos apreendidos nesta circunstância, impede que o licitante calcule o impacto financeiro que sofrerá em relação a esta isenção, uma vez que podem ser apreendidos 1, 10 ou 50 veículos.

Assim, esta informação é de suma importância para que seja efetuada a composição dos custos e deverá ser apresentada pela administração.

> "5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com **ordens judiciais ou envolvidos em crimes**, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente."

> "5.9.3. No caso de cumprimento de **ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas**, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade."

> "5.10.1. Na situação de **obstrução da via, deverá desobstruir** a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável."

> "5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo **contrate o próprio serviço de remoção** acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade."

PM FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

"5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (**abandonado ou recuperado**) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente."

"5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como **Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal**, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável."

"1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de **cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados** ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência."

6 – DA EXIGÊNCIA DE CREA/ART.

O edital, ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA" exige que a contratada tenha responsável técnico com formação em engenharia mecânica.

*"15) Declaração de que, no momento da assinatura do contrato deverá possuir em seu quadro de pessoal um responsável técnico com formação em engenharia mecânica para atender o solicitado no Termo de Referência - **A contratada deverá providenciar a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, cuja declaração comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação**, e a qualquer tempo quando solicitado pela contratante.".*

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha
Assinatura

Além de não estar claro sobre essa exigência, não define qual categoria ou especialização deverá ter o profissional ou a empresa.

Além do mais, são serviços considerados comuns, não há justificativa plausível para registro da empresa no CREA, bem como exigência de certidões de acervo técnico.

Manter essa exigência só onera desnecessariamente as propostas e restringe a participação.

7 - DO POSSÍVEL JOGO DE PLANILHA.

O edital estabelece o seguinte critério de julgamento:

"10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.".

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 132/2022 - PE

Processo Administrativo:	270/2022
Data do Processo Adm.:	29/11/2022
Processo de Licitação:	270/2022
Data do Processo:	29/11/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	165,0800	165,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	331,9500	331,9500
3	1,00	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	695,2500	695,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 2.500 Kg (por veículo)	115,0800	115,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 1.500 Kg (por veículo)	31,1600	31,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	194,6100	194,6100
				Total Máximo do Lote:	1.574,6900
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.574,6900

PM FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha
Assinatura

Conforme o critério de classificação adotado pela Comissão, **MENOR PREÇO GLOBAL**, e não por desconto linear, alguns proponentes podem usar de subterfúgios de jogo de planilha, que consiste em reduzir o valor de um item que valor maior, porém a quantidade é pequena.

Esse jogo de valores é desleal com os demais licitantes

O uso de jogo de planilha é amplamente rejeitado pelos tribunais de contas, vejamos:

Conforme Decisão TC 00008652.989.16-1:

"Por fim, considerando tratar-se de licitação que objetiva o Registro de Preços, sistema onde se objetiva a aquisição de produtos à medida da necessidade da Administração independentemente da composição inicial dos lotes, há que se observar o estrito cumprimento das formalidades relativas à ampla pesquisa de mercado (artigo 15, § 1º da LF 8.666/93), bem assim à prévia e expressa definição dos valores máximos admissíveis, por item, de modo a evitar o também amplamente **rejeitado "jogo de planilha**". Os elementos constantes do instrumento convocatório não permitem aferir o atendimento a tais condições, cabendo ao órgão promotor, na oportunidade, esclarecer também esses aspectos."

Conforme TC 00017334.989.16-7:

"(...) O Anexo I do Edital discrimina vários serviços, alguns cuja execução se dará por escopo, como (i) o "desenvolvimento de software para implantação de sistema", e (ii) a instalação, migração da base de dados existente e treinamento, e outros em caráter continuado, a exemplo do suporte e manutenção, sendo que, para estes últimos, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação (item 8.1 do Anexo I). Assim sendo, é necessária não só a individualização dos serviços e respectivos valores no orçamento da Administração Pública, como a apresentação, pelas licitantes, de documento contendo os preços segregados de cada atividade que integra o objeto, para que se possa avaliar se o desconto concedido na fase de lances ou de negociação foi aplicado isonomicamente sobre os preços unitários originais e, consequentemente, **evitar a prática do denominado "jogo de planilha".**

Conforme TC 007496.989.15-3:

"Observou, outrossim, que "o valor a ser considerado na proposta comercial se limita a soma aritmética dos valores unitários de mais de 2000 itens, sem qualquer ponderação ou previsão de quantitativos, o **que possibilita o chamado "jogo de planilha**", sendo que o...

(...)

A despeito das razões apresentadas, pertinentes são os apontamentos da Assessoria Técnico-Jurídica, no sentido de que o parâmetro adotado **pode possibilitar o chamado "jogo de planilhas"** durante a execução dos ajustes."

Conforme TC 004839.989.14-2:

"Segundo observou o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, o procedimento escolhido, Sistema de Registro de Preços, implica reconhecer a possibilidade de aquisições futuras e incertas, de acordo com as necessidades da Administração, fato que recomenda a adjudicação por itens, e a adoção no presente caso do critério de julgamento de „menor preço global por lote", **pode acarretar o indesejável „jogo de planilha"**, com eventual superfaturamento de alguns produtos, mascarado pelo subfaturamento de outros."

8 - DA RESOLUÇÃO 331/2009.

O edital determina o atendimento da Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009:

"2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, **conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 331, de 14 de agosto de 2009**, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes."

Porém essa resolução foi revogada em 2016, pela Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016:

"Art. 47. **Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:**

I - nº 53, de 23 de maio de 1998;

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha
Assinatura

II - nº 331, de 14 de agosto de 2009; e III - nº 449, de 25 de julho de 2013."

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Confusão na modalidade de contratação. Edital cita alta de registro de preço, porém cita também possibilidade de remoções consecutivas:

"b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);"

"13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na **Ata de registro de preços**/Contrato."

"16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo o prazo ser prorrogado** de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante."

10 - DA COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA

O edital assim determina:

"6.3.3. No caso de **combinações de veículos** (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de **Combinação de Veículos de Carga/CVC** são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Porém algumas situações podem acontecer e não previstas no edital:

- Liberação de partes da combinação.
- Restrição em partes da combinação.
- Apreensão de partes que não tenham restrição.
- Cargas perigosas e indivisíveis.
- CRLVs diferentes para cada unidade.

O ideal é que edital preveja a cobrança individual por CRLV, visto que a cada parte pode ter sua peculiaridade ou mesmo uma parte ter restrição e outra não.

DO PEDIDO

Pelo exposto, requer-se a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação, suspendendo-se a sessão da licitação agendada, procedendo-se a correção dos itens apontados.

Termos em que,

P. Deferimento.

Cerqueira César, 10 de janeiro de 2021.

SF AUTO SOCORRO LTDA:74484 4780001 70

Assinado de forma digital por SF AUTO SOCORRO LTDA:74484478000170 Dados: 2023.01.10 14:57:44 -03'00'

SF AUTO SOCORRO LTDA

PM FAZENDA GRANDE 309 Folha 3 Assinatura

Protocolo 698/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

2 - Tabela de Tarifas

A tabela de tarifa se deu através de uma média feita com três orçamentos.

3 - Da falta de estudo de viabilidade.

A demanda do serviço se dá por conta de identificação de infração que acarrete em remoção, sendo assim não há como prever quantas vezes ao dia será acionado o serviço, bem como o tempo de permanência no local e liberação. Com isto, também não há como prever os de ordem judicial.

Os valores de investimentos iniciais é à cargo da contratada, sendo ela responsável por orçar tal estrutura atendendo aos requisítos mínimos indicados no item 8 do Termo de Referência.

A projeção tem-se como parâmetro o ano de 2021 contendo 1.407 sanções passíveis de recolhimento. (houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta)

O quantitativo de veículos para leilão depende unicamente dos veículos apreendidos e não reclamados, como indicado no item **4.6.** O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4 - Dos dados defasados

Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

5 - Da ausência de quantitativos

Como já dito anteriormente, não há como prever tal quantitativo por se tratar de identificação de infração passível de recolhimento, não havendo como estipular metas de retenção de veículos.

6 - Da exigência de CREA/ART

Não há necessidade de tal exigência, pode ser retirada a exigência. Foi um anexo adicionado posteriormente pelo departamento de compras.

7 - Do possível jogo de planilha

Mantem-se menor preço global, o possível jogo de planilha não se aplica, tendo em vista que o acionamento da contratada é feito sobre fatos em que não se há controle de demanda.

8 - Da resolução 331/2009

Onde se lê "Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009"

Lê-se "Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016"

10 - Da combinação de veículos de carga

Onde se lê "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Lê-se "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual."

Sendo assim fica apenas o acionamento do recolhimento como um só.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 132/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório,o Pregoeiro municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022, o qual tem como objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, apresentada pela empresa SF AUTO SOCORRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.484.478/0001-70.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, tendo

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente suspensão e posterior retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

PM FAZENDA RIO GRANDE 312 Folha Assinatura

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a FAZTRANS é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação à eventual possibilidade de divisibilidade dos serviços, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 698/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha
Assinatura

Protocolo 698/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

2 - Tabela de Tarifas

A tabela de tarifa se deu através de uma média feita com três orçamentos.

3 - Da falta de estudo de viabilidade.

A demanda do serviço se dá por conta de identificação de infração que acarrete em remoção, sendo assim não há como prever quantas vezes ao dia será acionado o serviço, bem como o tempo de permanência no local e liberação. Com isto, também não há como prever os de ordem judicial.

Os valores de investimentos iniciais é à cargo da contratada, sendo ela responsável por orçar tal estrutura atendendo aos requisitos mínimos indicados no item 8 do Termo de Referência.

A projeção tem-se como parâmetro o ano de 2021 contendo 1.407 sanções passíveis de recolhimento. (houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta)

O quantitativo de veículos para leilão depende unicamente dos veículos apreendidos e não reclamados, como indicado no item 4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4 - Dos dados defasados

Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

5 - Da ausência de quantitativos

Como já dito anteriormente, não há como prever tal quantitativo por se tratar de identificação de infração passível de recolhimento, não havendo como estipular metas de retenção de veículos.

6 - Da exigência de CREA/ART

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha
Assinatura

Não há necessidade de tal exigência, pode ser retirada a exigência. Foi um anexo adicionado posteriormente pelo departamento de compras.

7 - Do possível jogo de planilha

Mantem-se menor preço global, o possível jogo de planilha não se aplica, tendo em vista que o acionamento da contratada é feito sobre fatos em que não se há controle de demanda.

8 - Da resolução 331/2009

Onde se lê "Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009"

Lê-se "Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016"

10 - Da combinação de veículos de carga

Onde se lê "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido."

Lê-se "**6.3.5.** As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual."

Sendo assim fica apenas o acionamento do recolhimento como um só.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 10:02:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha
Assinatura

Quanto as impugnações dos itens 01 e 09, segue:

01 – O prazo para apresentação dos documentos requisitados será alterado para atender ao item 8.14 do termo de referência "Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação."

09 – Favor desconsiderar onde se fala que se trata de uma Ata de Registro de Preços, pois este Pregão trata-se de um contratos, assim sendo, o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela FAZTRANS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, com nova data de abertura da licitação, respeitando-se assim, o prazo legal a abertura da sessão.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/01/2023 16:28:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico n° 132/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 12/01/2023 16:31:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha: 17
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 4:33 PM

Segue para suspenção do Edital e para readequação do mesmo conforme anexos.

Luis.Rodrigues

PM FAZENDA RIO GRANDE
318
Folha
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUCAO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/01/2023 16:50:35

Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/01/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00132/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:
Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Motivo do Evento de Suspensão:
Alteração de instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
13/01/2023	A partir de 02/12/2022 às 08:00	Em 16/01/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 3/9
Assinatura

Data: 10/01/2023

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000000661/2023	DVM.OZI.E0Q-1P	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **CPF/CNPJ:**

Logradouro: **Bairro:**

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Editais Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	10/01/2023	-

Súmula:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/2022. POR SE TRATAR DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, REMETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO. APÓS, RETORNE.

rvação:

Prazo para resposta:

12/01/2022 até às 14:00 horas.

Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>
Ter, 10/01/2023 15:09
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as), boa tarde!

Solicito esclarecimentos ao edital 132/2022:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.

2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

Peço gentileza de confirmar o recebimento.

Obrigado!

SF Auto Socorro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 21 Assinatura

Protocolo 661/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

2. Não houve renovação por atraso no recebimento dos orçamentos para tal ação.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RE: Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 08:55
Para: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: SF autosocorro <sfautosocorro@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:08
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de esclarecimentos ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022.

Prezados(as), boa tarde!

Solicito esclarecimentos ao edital 132/2022:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.

2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

Peço gentileza de confirmar o recebimento.

Obrigado!

SF Auto Socorro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha
Assinatura

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO Nº 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 132/2022, solicitado via e-mail em 10 de janeiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) quais são as quantidades reais atualizadas de remoções? Edital cita quantitativos de 2017, porém com a publicação da Lei Federal nº 14.229/21, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro e teve como consequências, a redução de mais 80 (oitenta) % no volume de retenções e apreensões de veículos infratores. A média do edital deve estar totalmente fora da realidade atual, que deve ser em média 20 a 30 por mês atualmente.
2) O prestador VD Guinchos não teve seu contrato renovado em 2022 por qual motivo? Contrato 147/2018 ID 3034 e três renovações.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social passou a ser responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 661/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 329
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

Protocolo 661/2023
Interessado SF Autosocorro

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Houve um erro de digitação, tanto é que esta informação está apenas no processo fase interna, o Edital final está com a informação correta.

2. Não houve renovação por atraso no recebimento dos orçamentos para tal ação.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:02:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

PM FAZENDA RIO GRANDE 325 Folha nº Assinatura

Em relação a esta solicitação de esclarecimento, não será necessário alterações no Edital. Porém, devido impugnação apresentada ao mesmo certame, haverá necessidade de retificação.

Desta forma, esclarecemos que o PE 132/2022 será suspenso e quando da sua retificação, o Edital será republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 13/01/2023 08:51:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

PM FAZENDA RIO GRANDE 326 Folha

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000001092/2023	**NVS.UPI.S8X-QK**	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Bairro:

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Editais Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	12/01/2023 08:34:36	-

Súmula:

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 132/2022.

OR SE TRATAR DE DÚVIDAS RELACIONADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PARA RESPOSTA.

Observação:

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha
Assinatura

Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>
Qua, 11/01/2023 17:37
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (168 KB)
esclarecimento.pdf;

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, referente ao objeto: "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".

Cordialmente.
Dimitrius Malagraba Silveira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha
Assinatura

ESCLARECIMENTO DE EDITAL

À Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande
Pregão Eletrônico nº. 132/2022
Protocolo 65111/2022
Processo administrativo nº. 270/2022

A empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Avenida Paraná, n.º 863 Bairro Pioneiros, com CNPJ sob n.º 20.954.189/0001-69, com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na integra as especificações do edital, porem existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Dos Esclarecimentos do edital
Anexo I – Relação dos Itens da Licitação.

Com relação as quantidades especificadas no anexo I, será requisitado qual quantitativo? O mesmo informa que seria quantidade estimativa, porém como observado no Anexo, consta somente 1(uma) unidade para cada item. Ao encaminhar a proposta conforme Anexo I, estaremos atendendo os requisitos do presente edital. A Elaboração do contrato será baseada neste quantitativo? Desta forma não estaria limitando a quantidade a ser contratada pelo órgão? Está correto o nosso entendimento?

Em face do pedido exposto, a empresa VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI, abaixo assinado, REQUER desta mui digna COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES o esclarecimento e atendimento do presente pedido.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, que o mesmo seja justificado acerca do assunto.

Pelo exposto, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, assim decidindo, este douto órgão estará produzindo a desejada justiça e praticando o bom senso administrativo.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cordialmente.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2023.

DIMITRIUS MALAGRABA SILVEIRA
VD GUINCHOS E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ 20.954.189/0001-69
RG nº 7825011-9
CPF nº 010.571.789-42

Avenida Paraná, nº 863 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - Telefone: (41) 3608-0289
E-mail: compras@malagraba.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha
Assinatura

Protocolo 1092/2023
Interessado VD Guinchos

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Entende-se o quantitativo do anexo I como base para as taxas cobradas do pátio para com o cidadão.

Como é um serviço que não há como mensurar, visto que é sob demanda do dia-a-dia, o quantitativo fica como 1 (um) para inclusive não ser feito o jogo de tabela.

Sendo o que tínhamos a informar.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RE: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 08:58
Para: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>

1 anexos (223 KB)
Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Desculpe, segue anexo.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 08:58
Para: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>
Assunto: RE: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Cássia Janes Hermes <mkbprodutos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 17:37
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Gostaria de solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, referente ao objeto: "Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".

Cordialmente.
Dimitrius Malagraba Silveira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO Nº 65111/2022
Processo Administrativo nº. 270/2022

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 132/2022, solicitado via e-mail em 11 de janeiro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

I) Com relação as quantidades especificadas no anexo I, será requisitado qual quantitativo? O mesmo informa que seria quantidade estimada, porém como observado no Anexo, consta somente 1(uma) unidade para cada item. Ao encaminhar a proposta conforme Anexo I, estaremos atendendo os requisitos do presente edital. A elaboração do contrato será baseada neste quantitativo? Desta forma não estaria limitando a quantidade a ser contratada pelo órgão? Está correto o nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Defesa Social passou a ser responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 1092/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS

Protocolo 1092/2023
Interessado VD Guinchos

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Entende-se o quantitativo do anexo I como base para as taxas cobradas do pátio para com o cidadão.

Como é um serviço que não há como mensurar, visto que é sob demanda do dia-a-dia, o quantitativo fica como 1 (um) para inclusive não ser feito o jogo de tabela.

Sendo o que tínhamos a informar.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO NICHELE NETO
Data: 12/01/2023 16:00:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matrícula 351.348

Página 1|1

PM FAZENDA RIO GRANDE 334 Folha Assinatura

Em relação a esta solicitação de esclarecimento, não será necessário alterações no Edital. Porém, devido impugnação apresentada ao mesmo certame, haverá necessidade de retificação.

Desta forma, esclarecemos que o PE 132/2022 será suspenso e quando da sua retificação, o Edital será republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 13/01/2023 08:57:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 335
Assinatura

Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>
Sex, 13/01/2023 10:46
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Com relação ao item 6.1.1 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022, o quantitativo de 1407 é dentro do ano de 2017 ou desta data até hoje?

Att
Rafael
43 991977070

RE: Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 13/01/2023 11:29
Para: ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>

Bom dia!

É relacionado ao ano de 2021. Inicialmente houve um erro de digitação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: ACF Auto Socorro <acfautosocorro@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 10:46
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Dúvida - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Bom dia,

Com relação ao item 6.1.1 do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022, o quantitativo de 1407 é dentro do ano de 2017 ou desta data até hoje?

Att
Rafael
43 991977070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha
Assinatura

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 13/01/2023 09:54:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE 338 Folha Assinatura

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

13/01/2023 13:39:30

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/01/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00132/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
16/01/2023	A partir de 16/01/2023 às 08:00	Em 31/01/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 169,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 331,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

3 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 685,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

4 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função deslocamento) R$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

5 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função da hora trabalhada) R$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 119,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

6 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 31,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

7 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 51,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

8 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R$): 184,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
2	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
3	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
4	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
5	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
6	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
7	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE
8	Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle	1	UNIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

1º EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **31 de Janeiro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 132/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 355
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

• **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentação Específica:

b) Declaração de que se vencedora:

b.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência;

b.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 358
Assinatura

Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8);

b.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

b.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados **todos** os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8 do Termo de Referência);

b.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

b.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

c) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

13.2. A Documentação prevista no item 13.1 deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. O descritivo detalhado dos itens e da prestação de serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele Neto – Matrícula nº 351348**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

17.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a efetuar os serviços solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 373
Assinatura

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500 RUA JACARANDÁ, 300 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 132/2022 - PE Processo Administrativo: 270/2022 Data do Processo Adm.: 29/11/2022 Processo de Licitação: 270/2022 Data do Processo: 29/11/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	169,0800	169,0800
2	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	331,8900	331,8900
3	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,2500	685,2500
4	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4100	2,4100
5	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	119,0800	119,0800
6	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,2100	31,2100
7	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,1600	51,1600
8	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3. 500 Kg (por veículo)	184,6100	184,6100
				Total Máximo do Lote:	1.574,6900
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	1.574,6900

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fora
Assinatura
379

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 375
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação pela Guarda Municipal e Agentes de Trânsito – Faztrans, das Medidas Administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial – cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2. Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.

b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1.) estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

c.1.1.) irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;

c.1.2.) sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;

c.1.3.) oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e

c.1.4.) possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2.) estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3.) impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4.) indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo da FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal treinado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623, de 06 de setembro de 2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando à FAZTRANS direcionar-se para a sua atividade principal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 370
Assinatura

permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL; que o objeto de contratação é comum nos termos do parágrafo único do artigo 1° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Para utilização de parâmetro para formulação das propostas, consta anexo ao instrumento convocatório levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.° do artigo 271 da Lei Federal n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 329
Assinatura

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6. A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, que tomarão decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL, as quais especificarão o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação pelo FAZTRANS e da GUARDA MUNICIPAL ou outra destinação, conforme o caso.

b) No caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga, representando risco à segurança, em local sem atendimento por parte de empresa concessionária de rodovia e em situação que justifique o acionamento do serviço contratado em detrimento do livre direito do proprietário ou condutor do veículo em acionar serviço de remoção à sua escolha ou derivado de contrato de seguro que envolva o veículo, o serviço a ser executado será aquele determinado pelo Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável, conforme segue:

b.1.) remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo que não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para desobstrução da via e restabelecimento do tráfego;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 380
Assinatura

b.2.) recolhimento e transporte do veículo ao respectivo depósito.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 381
Assinatura

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelos servidores da contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao servidor responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 582
Assinatura

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito/Guarda Municipal responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo e registrando-se as imagens, salvo nos casos em haja um e-DRV para cada unidade da combinação, quando deverá ser efetuado de forma individual.

d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 389
Assinatura

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do responsável.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para local seguro.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS e GUARDA MUNICIPAL ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
10
Assinatura

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera nenhuma obrigação à Contratante, devendo a Contratada buscar o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado referente autos de infração cuja medida administrativa foi retenção do veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no item 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, dividido em 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde o veículo encontra-se até o local do serviço a ser executado, e nos casos que exija a remoção, até o pátio.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de acionamento e deslocamento.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos do contratado.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por unidade, sendo assim liberação também individual.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado em hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 300
Assinatura

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra- se com as laterais ou teto sob a rodovia ou as suas margens, ou seja, as rodas não se encontram tocando o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da rodovia exigindo içamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a rodovia e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser removido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 387
Assinatura

contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços especificados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender recolhimento de qualquer tipo de veículo, sendo frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:
a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 391
Assinatura

a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.

a) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

a) Rolo de fita zebrada para delimitação/isolamento de área nas cores preta/amarela com largura mínima de 70 (setenta) mm e comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

a) Cones

a) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 268, de 15 de fevereiro de 2008, do CONTRAN) Estrobo.

a) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

a) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

7.10.1. Os veículos disponibilizados pelo Contratado deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratante.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana normais, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Possuir local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande.

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos.

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 394
Assinatura

para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.14.1. Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal contendo onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito.

11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 397
Assinatura

11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo.

11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 395
Assinatura

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

12.33. Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

12.35. O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;

h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;

i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Fedreal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

de1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se/e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022.

SILVIO NICHELE NETO
Analista de Suporte
Matricula 351.348

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n.º 6480/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 65111/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Silvio Nichele**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Neto – Matrícula nº 351348, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valore recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e Proposta apresentada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta ou no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, que será pago pelo proprietário ou responsável pelo veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço;

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para utilização;

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços;

l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação;

m) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

n) Comunicar ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes Municipais responsáveis pelas ocorrências em atendimento;

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS ou GUARDA MUNICIPAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e legislação específica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato;

x) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e/ou veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de1993;

y) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos;

z) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

aa) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

bb) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais;

cc) Não possuir quaisquer envolvimentos comerciais com empresas que cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis;

dd) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

ee) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta;

ff) Disponibilizar ao gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados;

gg) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido;

hh) O veículo da GUARDA MUNICIPAL e FAZTRANS recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante;

ii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

ll) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

mm) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pelo Contratado, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato especialmente designado por responsável da Contratante.;

e) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito;

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito;

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações definidas no mesmo;

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022

PROTOCOLO 65111/2022

Processo Administrativo nº. 270/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000065111/2022

Número Único: R74.R04.158-M7

Requerente: Faztrans
Assunto: Memorando
Data Abertura: 04/11/2022 1:19 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro.

Sessão agendada para 31/01/2023 às 09:00 horas.

Data Parecer: 19/01/2023 8:14 AM

Priscila_m

PM FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
ASSINATURA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2023 de 16 de janeiro de 2023 Página 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 009/2022, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, conforme segue:

A licitante: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.049.967/0001-50, resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2023.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023

Orienta normatiza os procedimentos de Transferência On-line entre escolas municipais, e inclusão de laudos de Educação Infantil (CMEI), Infantil 4 e 5 das escolas, e Ensino Fundamental dentro do Sistema de Registro Escolar SERE- Escola Web.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, institui e normatiza os procedimentos de Transferência On-line entre instituições municipais de Fazenda Rio Grande, a inclusão de laudos de alunos da Educação Infantil dos CMEIS e Infantil 4 e 5 das escolas, no Sistema de Registro Escolar SERE- Escola Web, a partir no ano letivo de 2023.

1. Tramitação de Transferência On-line

1.1 A Transferência *Online*, é aplicada para matrículas ativas no ano letivo, entre a Instituição de Ensino de ORIGEM (alunos está matriculado e frequentando) para Instituição de Ensino de DESTINO (disponibiliza a vaga e solicita a transferência)

1.2 A partir do ano letivo de 2023, os procedimentos de Transferência *Online* serão admitidos entre escolas municipais de Fazenda Rio Grande.

1.3 Fica desobrigado aos pais ou responsáveis retirar a Declaração ou Atestado de Vaga da escola de DESTINO, para efetivar a transferência, uma vez que solicitado no Sistema SERE, é emitido um comprovante de vaga.

1.4 Apesar da utilização da Transferência *Online*, os documentos obrigatórios para efetivação da matrícula, deve ser entregue pelo responsável no ato da matrícula.

1.5 O prazo de efetivação da Transferência *Online*, bem como para efetivar a matrícula na instituição de ensino é de 3 dias úteis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2022
PROTOCOLO 67098/2022 – Processo Administrativo nº. 269/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário de pacientes - Ambulância tipo B, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/01/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de janeiro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Acesso à função Transferência *Online*

2.1 A função de Transferência *Online* está disponível no SERE em: MENU>TRANSFERÊNCIA *ONLINE*.

2.2 Dentro do menu da Transferência *Online*, a escola de DESTINO poderá solicitar a Transferência através do CGM do aluno, ao clicar em MENU>MENU>TRANSFERÊNCIA *ONLINE*>SOLICITAÇÕES>Digita o CGM do aluno>PESQUISAR.

2.3 Para fins de arquivo e eventuais comprovações, o Sistema SERE permitirá a emissão do Comprovante de Solicitação de Transferência *Online* pelas instituições envolvidas.

2.4 A solicitação da Transferência *Online* é permitida exclusivamente pelo responsável legal indicado no cadastro do estudante no Sistema SERE.

2.5 É vedado o atendimento de solicitações de Transferência Online pela Instituição de ORIGEM, quando o solicitante não for o responsável legal pelo estudante, salvo situações amparadas pela legislação vigente em casos de Rede de Proteção (nesses casos, a Instituição deve entrar em contato com a equipe de Rede de Proteção da SME, ou Documentação Escolar).

3. Cancelamento e/ou Desistência e Indeferimento da Transferência *Online*

3.1 O cancelamento/desistência da solicitação de Transferência *Online* poderá ser requisitado pelo responsável legal enquanto a instituição de ORIGEM não movimentar a matrícula no Sistema SERE.

3.2 Ao ser cancelada a solicitação, encerra-se o processo de Transferência *Online*, não será possível retomá-la.

3.3 No caso de indeferimento, a instituição de ensino de ORIGEM deverá indaferir a solicitação quando:

a) Solicitante informado pela instituição de DESTINO diferente do informado no cadastro do estudante no Sistema SERE, salvo exceções da Rede de Proteção, que deverá ser informado à Equipe de Gestão Escolar ou a Rede de

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 07/2023
OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 733.352,23. DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 31 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br/licitacao3@patobranco.pr.gov.br. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09.00 h (horário de Brasília) no site. www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A

CNPJ/ME nº 76.681.139/0001-00 - NIRE 41.300.013.896
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2023

Ficam convocados os senhores acionistas do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A** ("Companhia") a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 10H00, presencialmente na sede da Companhia localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guilhermo Pugsley, 1.705, Água Verde, CEP 80.620-000, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), examinarem, discutirem e votarem: (I) Confirmar o aumento de capital social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2022, e ratificar a subscrição das ações emitidas; (II) Ratificar a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/10/2022; (III) aprovar o aumento de capital social da Companhia: (a) no importe de R$ 2.800.008,00 (dois milhões e oitocentos mil e oito reais), mediante a emissão de 233.334 (duzentos e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pela **CLINIPAM**; (b) no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), mediante a emissão de 25 (vinte e cinco) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista **ANTONIO CLEUDO TOSIN LOPES**; e, (c) no importe de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), mediante a emissão de 37 (trinta e sete) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista **LUIZ FELIPE DZIEDRICKI**; e, alteração do Art. 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital social da Companhia; (Iv) Renúncia ao cargo de Diretor Executivo do Sr. **NILO SÉRGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.623.500 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.442.898-30, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Sociedade em 14/11/2022; (v) Alteração das alíneas "b" e "c" do item II do Artigo 12 do Estatuto, a fim de excluir a obrigatoriedade de que as procurações sejam outorgadas somente por instrumento público de mandato, passando a ser possível a emissão de procuração por instrumento público ou particular; (vi) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social. INFORMAÇÕES GERAIS: **(1) Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; (2) Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores e deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e, (3) O prazo para eventual exercício do direito de subscrição será de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia.**

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2023
MARCELO MARQUES MOREIRA - DIRETOR EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26616/2022
O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Urofitas e teste rápido de Gravidez (TIG)** será realizada no dia **30 de janeiro de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)** Aquisição de Edital. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio de gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 13 de Janeiro de 2023. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

PUBLICIDADE LEGAL - 3333-9800

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 094.023.769-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 9750000017879518, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - JOÃO HENRIQUE DE LIMA RECH E RENATA GOMES DISSENHA
2 - BRUNO ALEXANDRE CALIXTO E BRUNA SUELEN DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 16 de janeiro de 2023.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Edital de Praça e leilão: VIRTUAL- dias 10/02/2023 e 10/03/2023, às 10:00 se feriado, primeiro dia útil subsequente. Local: www.pestleiloes.com.br Paulo Setsuo Nakakogue, leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 625, devidamente autorizado pelos Srs. Drs. Juízes do Trabalho, no exercício da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetos de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos:

Juiz(a) do Trabalho Dr. FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0001018-83.2017.5.09.0002 : ALZIRA MACHADO DOS SANTOS ROSNER x VILLA FASHION COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA x ROSILENE EMILIO DOS SANTOS SOARES x MARILEUZA EMILIO DOS SANTOS MOURA . 20.000 cotas sociais da empresa CONFRARIA BAZAR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ 08.612.926/0001-40, sendo 19.800 cotas pertencentes à sócia Rosilene Emilio dos Santos Soares, CPF 031.451.259-51 e 200 cotas pertencentes à sócia MARILEUZA EMILIO DOS SANTOS MOURA, CPF 884.550.499-04, para garantir a execução que se processa nos presentes autos. R$ 20.000,00.

Juiz(a) do Trabalho Dr. JOSE MÁRIO KOHLER da 03ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0240580-76.2002.5.09.0003 : JOAO PEDRO MOREIRA x METALURGICA MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA x LEONARDO TYSZKA NETO . Penhora de 25% do imóvel de matrícula nº 13.837 do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba-PR, pertencente ao executado Leonardo Tyszka Neto conforme determinado pela Seção Especializada deste Tribunal e descrito no mandado. Conforme a matrícula este imóvel corresponde ao lote de terreno sob nº 1, subdivisão do lote nº 1 , quadra nº 55 - da planta Vila Fanny nº 2, com a área de 154,60m2, medindo 15,46 metros de frente para a rua Pe. Manoel da Nóbrega, Curitiba-PR, confrontando do lado direito para quem observa de frente, com propriedade de Antônio Haus, onde mede 10,00m, do lado esquerdo com propriedade de Soeli do Paraiso, onde mede 10,00m e nos fundos com 15,46m faz frente para a Av. Canal, atual rua Henry Ford. Descrição do imóvel conforme a matrícula anexa ao mandado. Este imóvel é cadastrado pela indicação fiscal nº 53.002.005.000-3 (AV 2 - 13.837). O imóvel recebe o n. 126 da Rua Padre Manoel da Nóbrega e possui uma simples construção precária, em alvenaria, nos fundos. em péssimo estado, usada como oficina, com aproximadamente 16m2 e na sua frente uma área aberta e com cobertura bem simples, em péssimo estado, ocupando aproximadamente 50m2. Constate: no local e também através da visão aérea do Google Earth que o lote possui as seguintes medidas aproximadas: 9,30m de frente e fundos; 20,00m nas laterais. Importante, ainda, informar que na Guia Amarela da Prefeitura consta que o lote possui 141 m2 de área de terreno, com 10 metros de testada e 37,30m2 de área construída. Observou-se, então, que se considerarmos a área não edificável em virtude do córrego canal nos fundos, as laterais deveriam ocupar somente 14,00m e a construção precária dos fundos não estaria dentro do lote, assim o lote estaria mais próximo das medidas descritas na Guia Amarela. Obs: No local, há anos funciona a oficina mecânica do Sr André de Oliveira Barbosa (inquilino). Venda Ad Corpus R$ 32.500,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 2.719,04 até 13/01/2023.** R-5-13.837 - Compra e Venda - Leonardo Tyszka Neto, Terezinha Tyszka, venderam a parte ideal que possuíam, correspondente a 75% do imóvel a Alícia Tyszka Novaski. R-6-13.837 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos RTOrd 2405/2002, Autor: João Pedro Moreira e réus Metalúrgica Industrial Tyszka Ltda e outro

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). SUSIMEIRY MOLINA MARQUES da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0000329-63.2018.5.09.0015 : JOSE FELIX PINTO FILHO x PATT TRANSPORTES LTDA - ME . 01 Veículo I/KIA K2700 STD , placa-AHD-2525, Chassi KNCSD211247985765, RENAVAM 0083.511230-9, Ano/Modelo 2004/2004, cor branca, combustível Diesel. Para-choque dianteiro com avarias, estofamento bem deteriorado. O veículo possui carroceria fechada, de aproximadamente 03 metros, com porta lateral e piso danificado. Não foi possível verificar o funcionamento da parte mecânica.. R$ 45.000,00. **ONUS DETRAN: R$ 2.329,76 - ATE 21/11/2022.** **Autos nº. 0000342-91.2020.5.09.0015 :** FERNANDO CAMARGO DOS SANTOS x GABRIELA FALCAO GUIMARAES MELA RODRIGUES - COMERCIO DE MOVEIS - ME . 01 Máquina para madeira, Tupia , marca Razi modelo TP-700, nº de série 04020257, ano 2014, em bom estado. R$ 6.000,00, 01 Furadeira de coluna marca Motomil FBM 160, em bom estado. R$ 1.000,00 R$ 7.000,00. **Autos nº. 0526000-95.1999.5.09.0015 :** MARIA APARECIDA MARCILIO TEIXEIRA x TOALDO & TOALDO LTDA x CLAUDEMIR LUIZ TOALDO x MACOPAR IND DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA . Parte Ideal de 6.865m2 do Lote de terreno sob nº 03 (três), com a área total de 7.865,00 metros quadrados, subdivisão do Lote de terreno rural de cultura, com a área superficial de 61.505,00 metros quadrados, situado na Colônia Orleans, Distrito Campo Comprido, de acordo com a Planta S-19, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal Local, com despacho exarado na petição nº 57.825 de 23/11/78, com as seguintes divisas e confrontações: - Norte - Limita-se com Ernesto Takanari, em linha de 41,60 metros, Sul - limita-se com uma linha de 33,05 metros, com a BR-277-PR., Leste - limita-se com o lote 4 de sub-divisão, em uma linha de 246,00 metros, Oeste - limita-se com o lote 2, em uma linha de 229,50 metros. Imóvel registrado no Registro Geral do 8º Cartório de Imóveis de Curitiba/PR, matrícula nº 14.689, parte ideal deste imóvel e suas benfeitorias que, após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Curitiba, avalio em R$ 4.119.000,00. Venda Ad Corpus. R$ 4.119.000,00. **ONUS DA PREFEITURA: Não levantado.** R.3.14.689 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Aloizio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, CPF 321.872.209-82, Vendedores: Francisco Mochenski e s/m Olivia Mochenski, do imóvel objeto da presente matrícula. R.5.14.689 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Vendedores: Aloizio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, uma parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.6.14.689 - COMPRA E VENDA – Adquirente: Ildo Techolte, casado, CPF 321.533.059-91, residente na Rodovia do Café, 122, Km 7,5, distrito Campo Comprido, Curitiba PR, Vendedores: Aloizio Sprengoski, s/m Ilca Maria Sprengoski, uma parte ideal de 1.000,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.9.14.689 - COMPRA E VENDA – Adquirente: Neide Moreira da Silva, solteira, CPF 521.295.599-34, residente na Rodovia do Café, 122, Km 7,5, distrito Campo Comprido, Curitiba PR. Vendedores: Maria de Lourdes Gonçalves, uma parte ideal de 373,35 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.10.14.689 - COMPRA E VENDA – Adquirente: José Moreira da Silva e s/m Albina Teodoro de Jesus, CPF 697.314.359-04, residente na Rodovia do Café, Km 7, distrito Campo Comprido, Curitiba PR, Vendedores: Maria de Lourdes Gonçalves, Usufruto Vitalício da Parte ideal, correspondente a 373,35 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.11/14.689 - PENHORA – 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 2000.70.00.026518-1 e apensos 2001.70.00.010357-9, 2001.70.00.010359-2 e 2001.70.00.010363-3, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.14/14.689 - PENHORA – 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 98.00.19054-6, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contra Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. R.17/14.689 - PENHORA – 17ª Vara de Trabalho de Curitiba PR, Autos 08433-2010-651.09.00-4, Autora: Fazenda Nacional, Ré: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. AV-18.14.689 - Parte ideal correspondente a 6.865,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, propriedade de Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, tornou-se indisponível. R.19/14.689 - PENHORA – 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba PR, Autos: 98.00.26224-5, Exequente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Executada: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, do imóvel objeto da presente matrícula. AV-20.14.689 - Parte ideal correspondente a 6.865,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, propriedade de Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, tornou-se indisponível. R.21-14.689 - DOAÇÃO – Irani Moreira da Silva, doou à Maria Moreira da Silva, solteira, CPF 995.327.489-72, residente a Estrada Dom Pedro, 114, Orleans, Curitiba PR, parte ideal correspondente a 626,65 metros quadrados. AV-22.14.689 - INDISPONIBILIDADE - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos 0526900-55.1999.5.09.0015, Requeridos: Claudemir Luiz Toaldo (Toaldo Refeições Industriais) Toaldo & Toaldo Ltda - ME, Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. AV-23/14.689 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, Autos: 0064800-64.2002.5.09.0657, Requeridos: Macopar - Indústria da Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Areal Rapocam Ltda. Admor Oliveto e Dalva Cristina Oliveto, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. AV-24/14.689 - INDISPONIBILIDADE - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos. 18116-2002-005-09-008, Requeridos: Admor Oliveto, Dalva Cristina Oliveto e Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados, AV-25/14.689 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Colombo/PR, Autos 0064800-64.2002.5.09.0657, Requeridos: Macopar - Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda, Areal Rapocam Ltda, Admor Oliveto e Dalva Cristina Oliveto, da parte ideal de 6.865,00 metros quadrados. TERCEIRO INTERESSADO: GUILHERME BORGO, TERCEIRO INTERESSADO, ROBERTO SZYCHTA; TERCEIRO INTERESSADO: LOURIVAL FELIPPE NEPOMUCENO, ADVOGADO: ZALNIR CAETANO JUNIOR; TERCEIRO INTERESSADO: LIAN TRABULCI JUNIOR; ADVOGADO: FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO; TERCEIRO INTERESSADO. BELACHA SZYCHTA; TERCEIRO INTERESSADO: GABRIEL SZYCHTA; TERCEIRO INTERESSADO: REGINA SUPAIAS; TERCEIRO INTERESSADO: SILVIA SZYCHTA BICINELLI; TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ODETE DALLABONA: TERCEIRO INTERESSADO, AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES: MOBILIARIOS S.A.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). CLAUDIA MARA PEREIRA GIOPPO da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0109300-43.1998.5.09.0016. ALTAMIR MANIKA x PINTURA DE OURO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA x ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA x GERALDO JOSE MARTINS x EURO-MARCAS AUTO MECANICA LTDA x AUTO BOXTER MECANICA LTDA x BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA x EURO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. 01 Oberg (estica-dor de lata) R$ 1.500,00; 01 Máquina de solda (Spottar) R$ 1.200,00; 01 Cilindro para solda oxigênio R$ 1.500,00, 01 Esticador de lata R$ 300,00, 01 Macaco hidráulico (Jacaré) R$ 600,00; 01 Aspirador de pó R$ 200,00; 01 Máquina de lavar (Wap) R$ 150,00; 01 Compressor de ar (completo) R$ 1.700,00. R$ 7.150,00

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). EDILAINE STINGLIN CAETANO da 021ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber:

Autos nº. 0000805-28.2015.5.09.0041: JOSE LEANDRO DOS SANTOS GONCALVES x NAIRANA CONFECCOES LTDA x DIRCEU DA SILVA DOS SANTOS . Fração ideal de 10% pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos e corresponde a 45,50 m². Do lote de terras sob nº 05, da Quadra nº 02, com a área de 455,00 m², situado no loteamento denominado "Jardim Paraiso", no perímetro urbano da cidade de Campina da Lagoa.PR, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.994 do Cartório de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa PR. Venda Ad Corpus. Características. Imóvel residencial em alvenaria com 41,00 m² de área construída, segundo cadastro mobiliário do Município de Campina da Lagoa.PR. Localização: Rua Casemiro de Abreu, nº 62, Jardim Paraíso, Campina da Lagoa PR. Ocupante: Aparecida da Silva dos Santos, RG nº 4.672908-0, SSP PR, CPF nº 676.054.789-68. Avaliação: Com base no método comparativo de valor de mercado (referências junto a corretores de imóveis locais), avaliei o imóvel em sua integralidade em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e a parte ideal de 10% pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos e correspondente a 45,50 m² do Imóvel de matrícula nº 8.994, do Cartório da Registro de Imóveis de Campina da Lagoa PR, avaliei em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).. R$ 15.000,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 26,36 até 06/01/2023.** AV-5/8.994 - Indisponibilidade – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba, Autos: 0000805-28.2015.5.09.0041, de Dirceu da Silva dos Santos. R.6/8.994 - COMPRA E VENDA – Transmitente: Aparecida da Silva dos Santos, Adquirentes. 1) Aparecida da Silva dos Santos, CPF 058.169.339-20, divorciada, 2) Dennecir da Silva dos Santos, CPF 023.259.959-08, solteiro; 3) Matilde da Silva dos Santos CPF 061.036.179-10 e s/m Elisvaldo da Silva, CPF 615.369.979-00; 4) Shirley da Silva dos Santos Macedo, CPF 040.492.949-39 e s/m Sidney Oliveira Macedo CPF 813.266.709-30 e 5) Dirceu da Silva dos Santos, CPF 062.787.949-77, solteiro. Objeto da Presente Venda: Área ideal de 227,50 m² do imóvel desta matrícula. R-7/8.994 - Penhora – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba. Autos, 0000805-28.2015.5.09.0041, Reclamante. José Leandro dos Santos Gonçalves e reclamados: Nairana Confecções Ltda - EPP e outros. Penhora sobre 10% do imóvel desta matrícula pertencente ao executado Dirceu da Silva dos Santos. Autos nº. 0000597-98.2018.5.09.0041 : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS x AMERICA PORTARIA E CONSERVACAO LTDA x CONTINENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA x JOSE APARECIDO MALAQUIAS x CLESIO DIONEI PEIXOTO . 01 Motocicleta Yamaha 1XT2 150 Crosser ED, Placa GHC1H93 Ano/Modelo 2015/2015, cor Branca, RENAVAM 1097432880, Chassi 9C6DG2510F0037402, em razoável estado de conservação, conforme fotos R$ 12.300,00; 06 Estações de trabalho com monitores, CPU, Teclado e mouse, alem de linhas telefônicas, cada conjunto em R$ 2.000,00. R$ 12.000,00; 06 TVs LG, LED, 32", utilizadas para monitoramento de Câmeras de segurança, avaliada cada em R$ 1.000,00. R$ 6.000,00 R$ 30.300,00. **ONUS DETRAN: R$ 5.185,72 - ATE 21/11/2022;** Autos nº. 0001375-38.2020.5.09.0041 : ALTEMIR PRESTES PEREIRA x TECNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME x AMELIA POSTIGLIONI PORTELLA x OLDEMAR FRANCISCO RANKEL x BASE - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME x MARIA ELIZETE OLIVEIRA ROCHA x MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x TECNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS EIRELI - EPP. 01 Lote de Terreno sob nº 22, da Quadra nº 5 da Planta Vila Maná, no Distrito do Pinheirinho, Curitiba/PR, com a área de 429,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente para a Rua nº 06, atual Rua Maná, por 39,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo pelo lado direito com o lote nº 23 e do lado esquerdo com o lote nº 21, e nos fundos com a largura de 11,00 metros, onde divide com o lote nº 05, Indicação Fiscal 85-443-022.000 do Cadastro Municipal. Matrícula nº 4591 do 8º CRI de Curitiba PR. Venda Ad Corpus. Endereço atualizado: Rua Brasílio Pery Moreira, 356, Pinheirinho, Curitiba. Benfeitorias: Uma casa de alvenaria , de padrão construtivo simples, em bom estado de conservação, idade aparente de 40 anos, com área total construída de aproximadamente 230m². Ocupação: Imóvel ocupado pelo Sr. Oldemar Francisco Rankel e sua família. Avaliação: Pela aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme demonstrativo anexo, avalio o imóvel em sua totalidade em R$ 562.550,00. R$ 562.550,00. **ONUS DA PREFEITURA: R$ 717,12 até 12.01/2023.** R-3/4.591 – Inventário e Partilha - Foi partilhado em favor do viúvo meeiro, Dirceu Francisco Rankel, para satisfação de sua meação, uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, e dos herdeiros, Odinei José Rankel; Oldemar Francisco Rankel, casado, com Zelia de Oliveira Rankel; Dirceu Marcos Rankel, casado, com Carla Lorenzi Rankel; Denise Maria Rankel, divorciada; Mario Gilberto Rankel, casado, com Geni de Souza Rankel e Dirceli Aparecida Rankel da Silva, casada, com Everson Gomes da Silva. Cabendo a cada um deles, para pagamento de suas legítimas, uma parte ideal correspondente a 8,33% (Oito vírgula trinta e três por cento). AV-4/4.591 – Indisponibilidade - 2ª Vara do Trabalho de Catanduva-SP , Autos: 0099997-08.2012.5.15.0070, requeridos: Oldemar Francisco Rankel e Base - Empreiteira de Obras Ltda - ME. AV-5.4.591 – Indisponibilidade - 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga-RS , Autos: 0033600-46.2008.5.04.0373, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Jorge Albino Matzembacher e Tania Marcia Berejuk Matzembacher. AV-6/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho do Rio Grande-RS., Autos: 0119800-22.2009.5.04.0121, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Maria Elizete Oliveira Rocha, Base - Empreiteira de Obras Ltda - ME, Mateng Construção e Saneamento Ltda e Técnica Riograndense de Obras Eireli - EPP (Técnica de Obras) AV-7/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho de Pelotas-RS., Autos: 0001770-23.2009.5.04.0103, requeridos: Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar), Amélia Postiglioni Portella, Oldemar Francisco Rankel, Técnica Riograndense de Obras Eireli - EPP (Técnica de Obras), Jorge Albino Matzembacher e Tania Marcia Berejuk Matzembacher. AV-8/4.591 – Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR., Autos: 0001023-85.2015.5.09.0096, requeridos: Oldemar Francisco Rankel. R-9/4.591 – PENHORA – 21ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Autos: CartPrecCiv 001375-38.2020.5.09.0041, Autor: Altemir Prestes Pereira. Réu: Tecnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda - ME (Tekpar) e outros (7). AV-10.4.591 – Indisponibilidade - 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga-RS., Autos: 0001025-65.2015.5.09.0096, requeridos: Tecnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda, Jorge Albino Matzembacher; Tania Marcia Berejuk Matzembacher; Amelia Postiglioni Portella e Oldemar Francisco Rankel. Autos nº. 0000597-98.2018.5.09.0041 : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS x AMERICA PORTARIA E CONSERVACAO LTDA x CONTINENTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA x JOSE APARECIDO MALAQUIAS x CLESIO DIONEI PEIXOTO . 01 Motocicleta Yamaha 1XT2 150 Crosser ED, Placa GHC1H93 Ano/Modelo 2015 2015, cor Branca, RENAVAM 1097432880, Chassi 9C6DG2510F0037402 em razoável estado de conservação, conforme fotos R$ 12.300,00; 06 Estações de trabalho com monitores, CPU, Teclado e mouse, além de linhas telefônicas, cada conjunto em R$ 2.000,00. R$ 12.000,00; 06 TVs LG, LED, 32", utilizadas para monitoramento de Câmeras de segurança, avaliada cada em R$ 1.000,00. R$ 6.000,00 R$ 30.300,00. **ONUS DETRAN: R$ 5.185,72 - ATE 21/11/2022.** **PRÉ-REQUISITOS:** Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Publica designada, de que a Praça e Leilão serão realizados em um único pregão, tendo que, apregoados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente a avaliação constante no Edital, os referidos Bens serão imediatamente Vendidos Pelo Maior Lance Ofertado, submetido a aprovação do Juízo, observado as CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os Bens Móveis e Imóveis serão Leiloados no Estado de Conservação em que se encontrem, nos Imóveis a venda é "Ad-Corpus"; no ato da compra, o Arrematante está ciente e de acordo que os BENS são vendidos no Estado de Conservação que se encontram, declara irretratável e irrevogavelmente ter vistoriado os Bens e Não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções, em caso de dúvida NÃO COMPRE, As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; E de total responsabilidade dos Arrematantes. TODOS ÔNUS,IMPOSTOS, Dívidas, MULTAS em especial de IPTU e CONDOMINIAIS (obrigações denominadas "propter rem") constantes no Edital e ou informadas antes da Hasta Pública, são assumidas de forma Clara e Inequívoca pelos interessados em oferecer o Lance em Hasta Publica, estando plenamente cientes de que os ônus seguirão o imóvel e serão de total e exclusiva responsabilidade do Arrematante ou Adjudicatário, não se admitindo sub-rogações ou deduções destas dívidas multas no preço de Arrematação, conforme artigo 686,inciso V do CPC. São igualmente de responsabilidade do Arrematante adjudicante, bem como não levantados por INDISPONIBILIDADE DOS ORGÃO motivado pela PANDEMIA CORONAVIRUS, ficam por conta total do ARREMATANTE, como previsto neste Parágrafo; TRANSFERÊNCIA, OUTRAS DESPESAS: incidentes sobre a Arrematação, tais como: Fumreju= 0,2 sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto, Lei Estadual 11.960-97,ITBI,Laudêmios,taxas,alvarás,emolumentos de cartório de escrituras, registros, Averbações, hipoteca Penhoras, dívidas, Ônus, Gravado, declarados. Gravames Alienações Impostos , carregamento, frete, seguro; Despesas do Leilão: Publicação dos Editais, honorários do Leiloeiro, despesas acessórias pendentes sobre o bem demais despesas informadas por erratas no Edital e/ou na Praça e Leilão; Venda a Prazo: a critério do Juízo da execução, com a anuência do Credor, o interessado poderá conseguir proposta a prazo, em Leilão, Não havendo venda a vista observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo de 40% do lanço imediato e saldo em parcelas mensais, iguais, acrescidos Juros, Correções e demais garantias a critério do Juízo. a parcela inicial vencerá 30 dias do Leilão. O arrematante ficará como Fiel Depositário sempre observado Art.215 ao Art.221 do provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho 9ª região. Para ofertar propostas a prazo, deverá o licitante anunciar expressamente, tal condição de pagamento ao ofertar o seu lance. Exceto, nos AUTOS levados a Hasta Publica pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba e 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, que, quem tiver interesse em adquirir o IMÓVEL em prestações, deverá: a) APRESENTAR a respectiva proposta por escrito até a véspera do leilão, observadas as condições impostas pelo art. 690 do CPC, b) DEPOSITAR previamente em juízo 30%(trinta por cento) do valor da avaliação do imóvel, c) COMPROVAR nos autos o respectivo depósito, sob pena de rejeição liminar da proposta. Se deferida a proposta, o restante da dívida ficará garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Sobrevindo dúvida razoável do leiloeiro sobre quem seja o vencedor, deverá o leiloeiro receber o pagamento de quem ofertou o melhor lance em leilão e submeter o caso à deliberação do Juiz, que decidirá a questão, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lanço ou da proposta mais conveniente, conforme o caso (CPC, art. 690); Comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo simples ATO PRATICADO(Decreto Federal nº 21.981-32), assumindo, o arrematante ou, o adjudicante, acordo ou o remitente, o ônus desta despesa; não sendo devolvido em nenhuma hipótese, salvo disposição definido no despacho, Lançador: Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que, o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integrarão Edital de Leilão, como pré condição irretratável irrevogável aceita e assumida pelos participantes do LEILÃO; No ato da retirada dos Bens arrematados, os mesmos deverão ser CONFERIDOS rigorosamente, só retirando se estiver plenamente satisfeito, NÃO aceitando reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções, Os pagamentos efetuados em cheques, serão considerados pagos, após a compensação dos mesmos; Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, O LEILOEIRO será responsável pela abertura e encerramento dos leilões, de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos, seguindo todas as normas relativas à realização de leilões presenciais, interativos e/ou eletrônicos e, no final, declarará vencedor e encerramento e homologando pelo Leiloeiro Público Oficial; O Leiloeiro Oficial poderá Separar, Reunir ou Suspender Lotes, Ficam intimado(os) as (os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quais quer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir no 5º(Quinto) dia após a realização da Hasta Pública. Independentemente de nova Intimação, Caso os Exequentes, Executados, Sócios Equiparados e Cônjuges não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão; Para Participação no Leilão é pré-requisito que os Interessados reconheçam e concordem com o Edital e Condições informadas na Praça e Leilão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 432
Assinatura

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 43542123
Documento emitido em 19/01/2023 08:08:27.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11331 | 16/01/2023 | PÁG. 21
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

oitocentos e cinquenta reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.
Informações complementares através do fone: (4

Dois Vizinhos, 12 de janei
Luis Carlos Tura
Prefeito

Fazenda Rio Grand

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022
PROTOCOLO 65111/2022 - Processo Administrativo nº. 270/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/01/2023 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

3272/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porto Belo - 2ª Fase, localizada na Rua Zacarias Vitalino Silva, 40, Jd Irma, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de fevereiro de 2023, às 08 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para aumento de carga do padrão de entrada de energia elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi III, localizada na Rua Claudio Coutinho, s/n. CEP 85859-140, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de fevereiro de 2023, às 08 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Rampa PCD e passagem coberta na Casa de Passagem Mão Amiga, localizada na Rua Henrique Alberto Pepin, 378, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de fevereiro de 2023, às 09 horas e 30 minutos,** na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro. O Edital está disponivel no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1370.

Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

3274/2023

O DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 01/2023

OTE

para instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de ar condicionado e equipamentos domésticos diversos, a fim de atender a demanda de todas as secretarias do Município de Guaratuba – PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 30 de janeiro de 2023 ás 09 horas.

Data da sessão: 30 de janeiro de 2023 ás 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, **telefone:** (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de janeiro 2023.
Taiana Bernardo Amorim.
Pregoeira

3143/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO/ POR ITEM

Objeto: Aquisição de semáforos completos, com controladoras semafóricas destinadas à substituição e revitalização da sinalização semafórica atualmente instalada no Município de Guaratuba/PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 31 de janeiro de 2023 ás 09 horas.

Data da sessão: 31 de janeiro de 2023 ás 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, **telefone:** (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de janeiro 2023.
Taiana Bernardo Amorim.
Pregoeira

3298/2023

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
Pregão Eletrônico Nº 100/2022
Processo Administrativo nº 667/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, previsão contratual de até **12 (doze) meses,** conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 4.300.860,00 (Quatro Milhões, Trezentos Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 26/01/2023 (vinte e seis de janeiro de 2023). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/01/2023 (vinte e seis de janeiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **Retirada do Edital:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 13 de janeiro de 2023
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

3309/2023

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	270/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	18012098339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.574,69
Data de Lançamento do Edital	02/12/2022
Data da Abertura das Propostas	16/01/2023
Data Registro	02/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/01/2023
Data Registro	19/01/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)